

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: GARNET SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

END: Avenida Claudio Besserman Viana nº03 bloco 7 apto 1008, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

Contrato nº: 15/2026

Processo nº 9900042706/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900042706/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 05/03/2026 com término previsto para 04/08/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de encosta na Travessa Amoroso no Buraco do Boi, Barreto, Niterói, RJ** devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **05 (cinco) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 1.525.502,49 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta nove centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização, José Roberto de Oliveira, Danielly de Abreu e Isabel Cristina Cantuaria (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, **04 de Março de 2026**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

José Roberto de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Assinatura e carimbo da firma

Danielly de Abreu Alves
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Isabel Cristina Cantuaria
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

* RAFAEL DE FRIAS FRANCISCO (***.806.466-**)

em 05/03/2026 12:46:03 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Danielly de Abreu Alves (***.056.987-**)

em 05/03/2026 13:49:36 com assinatura simples

* José Roberto De Oliveira (***.734.707-**)

em 05/03/2026 16:09:45 com assinatura simples

* Isabel Cristina Vieira Cantuaria (***.466.897-**)

em 06/03/2026 09:10:32 com assinatura simples

* Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**)

em 06/03/2026 11:38:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0a568cf6-cff8-4986-8ec8-c0901e37cbcd>

